



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

F.S. Nº 05
Rubrica 

ADITIVO Nº 06 – PRAZO

DO

CONTRATO

Nº 1706/2022

OBJETO – Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA.

PROCESSO – nº 131/2025



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

S. Nº 02
Assinatura AS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 131/2025

Aos dois de junho de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização do 6º aditivo de prazo do contrato nº 1706/2022, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Nathaly Araújo Leal Do Prado
Secretária Adjunta de Saúde



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

R.S. Nº 03
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

NESTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato por seu representante abaixo assinado, vem a presença de Vossa Excelência REQUERER autorização para abertura de procedimento administrativo para celebração de Sexto Termo Aditivo de prazo de 06 (seis) meses do CONTRATO 1706/2022/PE, celebrado nos autos do Pregão Eletrônico nº 011/2022 com a empresa MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85, tendo por objeto Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Duque Bacelar (MA), 02 junho de 2025

Nathaly Araújo Leal Do Prado
Secretária Adjunta de Saúde

CONTRATO PE SRP Nº 1706/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.2022-CPL

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA MULTITECH EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, situada na Av. Coronel Rosalino, s/n, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, inscrito(a) no CPF sob o nº 643.749.203-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MULTITECH EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85, situada na Rua David Caldas, 902 – Centro/Norte – Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Eder Teles da Costa, portador do CPF: 882.039483-91, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 088.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preço com o objetivo de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes na Ata de Registro de Preço nº 016/2022 oriunda do Pregão Eletrônico PE SRP nº 011/2022:

2.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MULTITECH EIRELI, CNPJ: 21.940.941/0001-85					
RESPONSÁVEL: EDER TELES DA COSTA, CPF: 882.039483-91					
PLANILHA DE SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. MESES	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos	UNID	7	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
	Odontológicos dos postos de Saúde do Município de Duque Bacelar				
	(Posto de Saúde São José),				
	02 Consultório Odontológico,				
	01 autoclave,				
	02 Canetas de Alta Rotação,				
	02 Canetas de Baixa Rotação,				
	01 Foto Polimerizador,				

03 Compressor,	
01 Aparelho de Raio-X,	
(Posto de Saúde do Povoado Mucambo), 01 Consultório	
Odontológico,	
01 Autoclave,	
01 Canetas de Alta Rotação,	
01 Canetas de Baixa Rotação,	
01 Foto Polimerizador,	
01 Compressor,	
(Posto de Saúde do Povoado Orfão)	
01 Consultório Odontológico,	
01 Autoclave,	
01 Canetas de Alta Rotação,	
01 Canetas de Baixa Rotação,	
01 Foto Polimerizador,	
01 Compressor,	
(Hospital Presidente Medice)	
01 Autoclave 115L/9000w	
01 Centrífuga	
01 Foco Cirúrgico	
04 Oxímetro	
01 Aspirador Cirúrgico	
01 Eletrocardiograma	
01 Aparelho de Ultrassom de imagem	
01 Aparelho de Ultra som de Imagem	
01 Monitor Cardíaco	
01 Negatoscópio	
VALOR TOTAL	R\$ 24.500,00

FLS. Nº _____
 Rubrica _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.

10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada.

10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS

10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;




3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos materiais efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

3.5. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço/fornecimento.

5.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

5.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá a vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.

08

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

I) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 17 de junho de 2022.

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
CPF 643.749.203-15
Secretária Municipal de Saúde

Éder Teles da Costa

EMPRESA: MULTITECH EIRELI
CNPJ: 21.940.941/0001-85
RESPONSÁVEL: EDER TELES DA COSTA
CPF: 882.039483-91
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Autorizo a abertura de processo administrativo, nos termos do art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Duque Bacelar/MA, 04 de junho de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO SETOR CONTÁBIL,

Tendo em vista a autorização para abertura de processo administrativo para sexto aditivo de prazo do contrato 1706/2022/PE, tendo por objeto, Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, favor informar a classificação orçamentária e financeira dos recursos deste processo.

Duque Bacelar/MA, 04 de junho de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

123 N2
Publiza
54
8

DESPACHO SETOR CONTABIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto deste sexto termo de aditivo, Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.

10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada.

10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

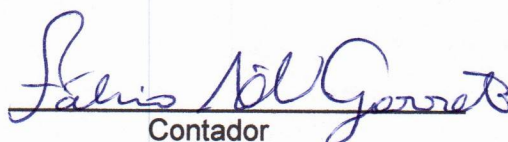
10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS

10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Duque Bacelar/MA, 06 de junho de 2025


Contador



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Nº 15
15
15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo identificado, que tem por objeto, Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Duque Bacelar /MA, 09 de junho de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício SEMUS nº 027/2025

Duque Bacelar/MA, 16 de junho de 2025

À empresa,
MULTITECH EIRELI; CNPJ: 21.940.941/0001-85
Endereço: Rua David Caldas, 902 – Centro/Norte – Teresina/PI.
Sr. Eder Teles da Costa

Prezado Senhor,

Devido ao encerramento do QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO nº 1706/2022/PE, no próximo dia 26 (vinte e seis) do mês de corrente, que tem por objeto, Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Solicitamos anuência desta empresa, para fins de prorrogação de termo de prorrogação de vigência prazo por mais 06 (seis) meses, mantenho a ratificação de todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

Sem mais para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Duque Bacelar – MA



SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS ODONTO/HOSPITALAR
WWW.MULTITECHSOLUCOES.COM

Nº 17
17

Oficion.º 051/2025

Teresina(PI), 16 de junho de 2025

DE: EDER TELES DA COSTA
MULTITECH EIRELI
CNPJ/MF sob onº 21.940.941/0001-85
Rua Sotero Vaz da Silveira n.º 4392, bairro Primavera,
Teresina-PI, CEP: 64002-620
multitech@multitechsolucoes.com

PARA: Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Duque Bacelar – MA
CNPJ: 11.310.542/0001/87
Rua Zuza Machado, 112 – Beira Rio
Duque Bacelar/MA

ASSUNTO: Resposta Ofício SEMUS nº 027/2025, datado de 16 de junho de 2025.

Prezada Senhora.

MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21940941000185, com sede na Rua Sotero Vaz da Silveira n.º 4392, bairro Primavera, Teresina-PI, CEP: 64002-620, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, EDER TELES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856, através da presente declaramos anuência a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, mantenho e ratificação todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato nº 1706/2022/PE destinado a prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Atenciosamente.

Éder Teles da Costa

MULTITECH EIRELI
EDER TELES DA COSTA
RG Nº 1.969.123 SSP/PI
CPF Nº 882.039.483-91



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

P.L.S. Nº
Rubrica

18
[Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

À Comissão de Contratação

Prezado Senhor

Autorizo Sexto Termo de Aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses do contrato nº 1706/2022/PE, que tem por objeto Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar.

Duque Bacelar (MA), 17 de junho de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

U.S. Nº 39
Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE BACELAR

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (Termo Aditivo)
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Sexto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, 06 (seis) meses do contrato original nº 1706/2022/PE, Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas para atender ao objeto desta contratação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.

10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada.

10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS

10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

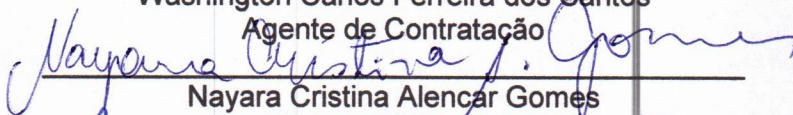
Elemento de despesa:

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

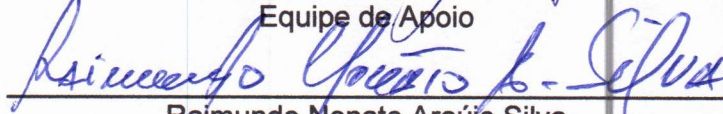
Comissão de Contratação do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em 18 de junho de 2025.



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação



Nayara Cristina Alencar Gomes
Equipe de Apoio



Raimundo Nonato Araújo Silva
Equipe de Apoio



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

REC. Nº
Rubrica
[Handwritten signature]

Memo Int/ Comissão de Contratação da Prefeitura de Duque Bacelar Em 18/06/2025

À Assessoria do Controle Interno

Encaminhamento para análise e manifestação, de consulta sobre sexto termo de aditivo de prorrogação de prazo do objeto ao contrato nº 1706/2022/PE, referente à Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Atenciosamente,



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 21
Rubrica B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO. ART. 57, II, LEI N.º 8666/93.
POSSIBILIDADE.**

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, acerca da regularidade dos procedimentos adotados para a celebração de termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato administrativo, no âmbito da Administração Municipal de Duque Bacelar/MA.

Encaminhados os autos a esta CGM para, no exercício das funções de controle interno da administração municipal, apresentar parecer.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, da Lei de Licitações, estabelece:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS:
II - À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESSENTA MESES;

Compareceu perante esta administração municipal a empresa MULTITECH EIRELI, requerendo a prorrogação de vigência do CONTRATO N.º 1706/2022/PE, pelo prazo de SEIS MESES, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odonto-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Duque Bacelar/MA.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 22
Municipal B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Estando de acordo as partes e possuindo o pleito previsão legal adequada, possível o aditamento contratual.

Com relação à empresa contratada, a mesma demonstrou pleno atendimento das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.

3 - CONCLUSÃO

Ex Positis, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, OPINA pela POSSIBILIDADE de Celebração de Aditivo de Prorrogação de Vigência em contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos odonto-hospitalares para atender as necessidades da administração Municipal de Duque Bacelar.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 20 de junho de 2025.

Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Controladora Geral do Município de Duque Bacelar



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Nº 73
P

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Município de DUQUE BACELAR, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa, MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85, sediada na Rua David Caldas, 902 – Centro/Norte – Teresina/PI, para assinatura do sexto termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 1706/2022 e envio das certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Duque Bacelar - MA, 26 de junho de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

LS: Nº
rubrica 224
8

CONTRATO Nº 1706/2022/PE - 6.º ADITIVO.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA MULTITECH EIRELI.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 11.310.542/0001-87, sediada à Ave. Coronel Rosalino s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, residente na cidade de Duque Bacelar -MA, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85, sediada na Rua David Caldas, 902 – Centro/Norte – Teresina/PI, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eder Teles da Costa, portador do CPF: 882.039483-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Segundo Termo de Aditivo é alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 1706/2022/PE, do dia 17 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterado o prazo para execução, será de mais 06 (seis) meses, a partir do dia 26/06/2025 a 26/12/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

Ass. Nº 35
Rubrica

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 26 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Leonor B. Burlamaqui
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante

CONTRATADA:

Eden Teles do Couto
MULTITECH EIRELI
Representante

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

L.S. Nº
Rubrica

26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85, sediada na Rua David Caldas, 902 - Centro/Norte - Teresina/PI, a executar prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA, referente ao sexto termo aditivo de prorrogação de prazo, objeto do Pregão Eletrônico PE SRP nº 011/2022, Processo nº 180/2024.

Duque Bacelar - MA, 26 de junho de 2025

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



EXTRATO DE CONTRATO Nº 0407/2025/PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0407/2025/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUQUE BACELAR-MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16 e a empresa ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 23.142.989/0001-73; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 020/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.168,21 (Trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). **VIGÊNCIA:** 04/07/2025 a 31/12/2025. **DOTAÇÃO:** 020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; 08.244.0027.2149.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE DES. ECON. e SOCIAL; 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08.244.0034.2103.0000 Manutenção e Funcionamento do IGDBF; 08.244.0034.2104.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO IGDSUAS; 08.244.0027.2148.0000 Manutenção das Atividades do FMAS; 08.244.0025.2101.0000 Manutenção de Serviços de Proteção Social Especial; 08.244.0025.2098.0000 Manutenção Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 08.244.0034.2104.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO IGDSUAS; 08.243.0026.2147.0000 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, portadora do CPF nº 841.838.453-00, e Sr. Antonio Pereira da Cruz Júnior, inscrito no CPF nº 062.895.213-90 - Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA, 04 de julho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico.

Identificador: 2612-2c1299c8e0249366931dc8e50469df629718534f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040701/2025/PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040701/2025/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR/FAPEDUQUE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.326.131/0001-05 e a empresa ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 23.142.989/0001-73; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente destinado ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Duque

Bacelar/FAPEDUQUE. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 020/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.490,87 (Hum mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 04/07/2025 a 31/12/2025. **DOTAÇÃO:** 09 271 0032 2121 - Manutenção e Funcionamento do FAPEDUQUE. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Domingos Lopes Nascimento Filho, Presidente do FAPEDUQUE, CPF nº 033.827.553-35, e o Sr. Antonio Pereira da Cruz Júnior, inscrito no CPF nº 062.895.213-90 - Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA, 04 de julho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico.

Identificador: 1576-ab33acb19dd0c537e2cd6ae29422c9f0197c515f

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1706/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1706/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MULTITECH EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 1706/2022/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 06 (seis) meses, a partir do dia 26/06/2025 a 26/12/2025, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eder Teles da Costa, CPF: 882.039483-91, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 26 de junho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 1576-f2ab8ea1ddb4849edb1819772201e6fc49c70a75



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 28
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1706/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MULTITECH EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 1706/2022/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 06 (seis) meses, a partir do dia 26/06/2025 a 26/12/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eder Teles da Costa, CPF: 882.039483-91, pela contratada e a Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 26 de junho de 2025.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

S. Nº
Rubrica 29
Ø

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 131/2025

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de termo aditivo de prorrogação de prazo, para prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA, que tem como última folha a de nº, que corresponde a este termo.

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde